



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 021/2025

PROCESSO	480002/008237/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	4
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Allisson Frank - Coordenador de Operações Wendel - Supervisor de operações.		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Consumidor do Condomínio da Rua Cerqueira Daltro 100 - Cascadura		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua Cerqueira Daltro 100 / Av. Dom Helder Câmara 10008		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada.		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar se reclamação do usuário, de vazamento de esgoto do vizinho era procedente.		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Instruir processo.		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	19/03/2024		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O Sr. Gilmar (gilmaraugusto@adv.oabRJ.org.br), tel.: 21 992754448 , representante e morador do Condomínio declarou que periodicamente a garagem no subsolo fica inundada de esgotos, porém neste momento não apresentava vazamentos. Ainda informou que a Vila vizinha esgotava para uma rede que passava dentro de terreno vazio ,e esta se direcionava para o sub-solo do condomínio como a foto registrada do seu apartamento sinalizou.





Foto 1 – Vista lateral do Condomínio da Rua Cerqueira Daltro 100





Foto 2 – Terreno vazio no fundo do Condomínio que recebe os esgotos da Vila da Av. Dom Helder Câmara nº 10008 e de seu vizinho do nº 10002, passando pela caixa ao centro.





Fotos 3 e 4 – PV 's no meio do terreno e limítrofe aos fundos do Condomínio

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.

Uma senhora moradora da localidade informou que no local havia um córrego que foi aterrado para construção do condomínio, e provavelmente fora canalizado. Neste contexto, os esgotos da vila deviam ser dirigidos para o córrego e também foram canalizados pelo Condomínio. Assim não se pode garantir que após a transferência do esgoto da Vila para a Av. Dom Helder Câmara o problema estará sanado, ou seja, tudo dependerá da qualidade da infraestrutura de drenagem executada pelo condomínio. O Condomínio executou a rede de esgotos no logradouro conforme a exigência expressa na DPE 327/2013 (execução de 235 m de coletor DN 150 mm, interligando em PV existente), assim o cadastro deverá ser atualizado.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

A CASAN determina que a Concessionária transfira a ligação do esgoto dos usuários da Av. Dom Helder Câmara 10008 e 10002 para o coletor de esgotos deste logradouro.

Limpar a rede de esgotos da Av. Dom Helder Câmara porque está cheia de gordura , a qual provavelmente tem origem na Loja do Mac Donald e bares próximos, também verificar se estes possuem caixa de gordura especial e se fazem limpeza periódica, e em contrário notificar para se adequarem.

A Concessionária deverá confirmar se o Condomínio está sendo esgotado para a rede coletora construída a partir da DPE 327/2013 , porque no momento da vistoria não conseguiu abrir o tampão por falta de ferramenta. Também verificar se a vazão corresponde a totalidade de domicílios e comércios cadastrados.

SANÇÃO A SER APLICADA

-

CONCLUSÃO

A reclamação do Condomínio confirmou-se procedente, ou seja , este está sendo impactado por rede clandestina oriunda de consumidores da Av. Dom Helder Câmara 10008 e 10002.

Rio de Janeiro, 24/03/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAL	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Luiz Henrique Vieira Silva	ID 5132859-3
DE ACORDO	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Robson Cardinelli	ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 24 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 16/04/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 16/04/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96148806** e o código CRC **E475B613**.

Referência: Processo nº SEI-480002/008237/2024

SEI nº 96148806

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485